



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 097/2017, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA

Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

EDIÇÃO

JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA

Chefe do Gabinete – Editor Chefe

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br

prefeitura@cuite.pb.gov.br

chefiagapre@cuite.pb.gov.br

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.759 DE 22 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Ponto Facultativo na sexta-feira que antecede a feriado municipal 'Dia de São João'.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Feriado Municipal do 'Dia de São João' e o Decreto Nº 1754 de 20 de Março 2017, que dispõe sobre o Calendário de Feriados no Município de Cuité, referente ao exercício de 2017,

CONSIDERANDO também a NÃO suspensão dos serviços oferecidos à população e assegurando o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** na sexta-feira, dia 23 de Junho de 2017, que antecede o feriado municipal do 'Dia de São João' do dia 24 de Junho de 2017, de cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escalas de plantões.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Cuité, Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2017.

Charles Cristiano Inácio da Silva
 Prefeito